**LEI Nº .1806, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.010 - Manutenção do Departamento de Cultura

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(53) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 50.000,00

09.01 – Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

2.029 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(112) – Aplicações Diretas........................................................R$ 65.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(121) – Aplicações Diretas......................................................R$ 110.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(8) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 165.000,00

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00.00.00.0087(41) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 50.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

1.009 – Construção do Centro de Múltiplo Uso

4.4.90.00.00.00.00.00.0080(115) – Aplicações Diretas.......................................................R$ 10.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de junho de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças